

ANO 1.999

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 87/99

OBJETO Dispõe sobre desafetação de imóvel de uso público, autoriza-
-ção para permuta com particular e afetação ao uso público do imóvel
recebido.

Apresentado em sessão do dia 22/11/99 - Extraordinária

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 22 / 11 / 99 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2861/99

Lei n.º 2921, de 24 de novembro de 1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

LEI Nº 2921, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1999

Dispõe sobre desafetação de imóvel de uso público, autorização para permuta com particular e afetação ao uso público do imóvel recebido.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica desafetada, do uso público as áreas designadas I com 344,22m² e II com 1.150,76m², abaixo descritas:

ÁREA I: Tem início no marco 1 cravado na cerca de divisa da Rua Amadeu Oliva com área de propriedade de José Cutrale Jr., segue em uma distância de 84,87m até encontrar o marco 2, daí deflete à direita com um ângulo interno de 175°23'30" e segue em uma distância de 118,88m até encontrar o marco 3, confrontando do marco 1 até o marco 3, à direita com a área em descrição e a esquerda com a Rua Amadeu Oliva, daí deflete à direita com um ângulo interno de 0°25'24" e segue em uma distância de 59,75m até encontrar o marco 4; daí deflete à esquerda com um ângulo interno de 182°50'29" e segue em uma distância de 108,25m até encontrar o marco 5, daí deflete à direita com um ângulo interno de 177°02'01", segue em uma distância de 35,15m até encontrar o marco inicial 1, fechando o perímetro, confrontando do marco 3 ao marco 1, passando pelos marcos 4 e 5 à direita com a área em descrição e à esquerda com área de propriedade de José Cutrale Jr., com uma área de 342,22m².

ÁREA II - "Tem início no marco 1 cravado na divisa da Rua Amadeu Oliva com área de José Cutrale Jr. Segue em uma distância de 6,37m até encontrar o marco 2, daí deflete à direita com ângulo interno de 173°23'44" e segue numa distância de 474,06m até encontrar o marco 3, confrontando do marco 1 ao 3 passando pelo marco 2, à direita com área em descrição e à esquerda com a Rua Amadeu Oliva, daí, deflete novamente à direita com ângulo interno de 44°49'43" e segue numa distância de 1,31m até encontrar o marco 4, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com área de propriedade de José Cutrale Jr., daí deflete à direita com ângulo interno de 136°50'24" e segue numa distância de 106,66m até encontrar o marco 5, daí deflete à direita com ângulo interno de 177°49'28" e segue numa distância de 366,37m até encontrar o marco 6; daí deflete novamente à direita com um ângulo interno de 179°59'46" e segue numa distância de 6,50m até encontrar o marco inicial 1, fechando o perímetro, confrontando desde o marco 4 até o marco inicial 1, passando pelos marcos 5 e 6, à direita com área em descrição e à esquerda com área de propriedade de José Cutrale Jr., com uma área de 1.150,76m²."

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar as duas áreas referidas no artigo primeiro, agora bens dominiais do município, com as áreas abaixo descritas:

Área I: "tem início no marco 1 cravado na divisa da Rua Amadeu Oliva (antiga estrada BBD-070) com área de propriedade de José Cutrale Jr., segue pelo alinhamento da Rua Amadeu Oliva em uma distância de 32,74m até encontrar o marco 2, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com a Rua Amadeu Oliva, daí deflete à direita com ângulo interno de 04°18'37" e segue em uma distância de 33,63m até encontrar o marco 3, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com área remanescente de propriedade de José Cutrale Jr., daí deflete à direita com ângulo interno de 68°12'01" e segue em uma distância de 2,65m até encontrar o marco inicial 1, fechando o perímetro, confrontando à direita com área em descrição e à esquerda com área remanescente de propriedade de José Cutrale Jr., com uma área de 41,37m²."

ÁREA II: "Tem início no marco 1 cravado na cerca de divisa da Rua

Amadeu Oliva com área de propriedade de José Cutrale Jr., segue em uma distância de 73,67m até encontrar o marco 2; daí, deflete à direita com um ângulo interno de $168^{\circ}44'16''$ e segue numa distância de 42,23m até encontrar o marco 3, confrontando do marco 1 ao marco 3 à direita com área em descrição e à esquerda com a Rua Amadeu Oliva, daí deflete à direita com um ângulo interno de $7^{\circ}06'55''$ e segue em uma distância de 115,39m até encontrar o marco inicial 1, fechando o perímetro, confrontando à direita com área em descrição e à esquerda com área remanescente de propriedade de José Cutrale Jr., encerrando uma área de $298,35m^2$.

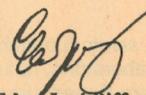
‘ÁREA III : “Tem início no marco 1, cravado na divisa da Rua Amadeu Oliva com área de José Cutrale Jr., segue numa distância de 87,19m até encontrar o marco 2, daí deflete à esquerda com um ângulo interno de $185^{\circ}01'38''$ e segue numa distância de 135,95m até encontrar o marco 3; daí deflete novamente à esquerda com um ângulo interno de $189^{\circ}47'19''$ e segue numa distância de 84,94m até encontrar o marco 4; daí deflete à esquerda com um ângulo interno de $187^{\circ}30'51''$ e segue numa distância de 104,35m até encontrar o marco 5, confrontando do marco 1 ao 5, passando pelos marcos 2, 3 e 4, à direita com a área em descrição e à esquerda com a Rua Amadeu Oliva; daí deflete à direita com um ângulo interno de $128^{\circ}53'01''$ e segue numa distância de 4,73m até encontrar o marco 6, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com remanescente, , daí deflete à direita com um ângulo interno de $53^{\circ}30'01''$ e segue numa distância de 99,76m até encontrar o marco 7, daí deflete novamente à direita com um ângulo interno de $169^{\circ}30'31''$ e segue numa distância de 90,66m até encontrar o marco 8; daí deflete à direita com um ângulo interno de $170^{\circ}07'20''$ e segue numa distância de 132,25m até encontrar o marco 9; daí deflete à direita com um ângulo de $176^{\circ}55'50''$ e segue numa distância de 90,07m até encontrar o marco 10; confrontando do marco 6 ao 10, passando pelos marcos 7, 8 e 9, à direita com área em descrição e à esquerda com área remanescente de propriedade de José Cutrale Jr.; daí deflete à direita com um ângulo interno de $133^{\circ}54'46''$ e segue numa distância de 7,06m até encontrar o marco inicial 1, fechando o perímetro, confrontando à direita com área em descrição e à esquerda com área remanescente de propriedade de José Cutrale Jr., com uma área de $2.101,43m^2$ “.

ARTIGO 3º - Para as áreas a serem destacadas da Fazenda Santa Alice para a permuta de que trata esta Lei e identificadas como o disposto no Artigo 1º supra, embora, por integrar a Fazenda Santa Alice, tenha hoje destinação rural, fica dispensada a necessidade de processo de desmembramento já que sendo áreas lindeiras ao perímetro urbano, passarão a integrar sistema viário do município/

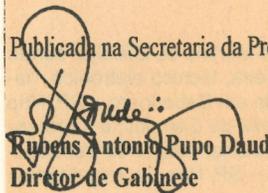
ARTIGO 4º - As áreas identificadas no Artigo 2º como I, II e III recebidas em permuta serão afetadas à classe dos bens de uso comum do povo.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, valendo para todos os efeitos para a transmissão de propriedade e registrários, podendo, pois, o senhor Prefeito Municipal comparecer, assinando, na escritura pública de permuta a ser lavrada pelo Cartório competente.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 24 de novembro de 1999


Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 24 de novembro de 1999


Rubens Antonio Pupo Daud
Diretor de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/626/99 - vra

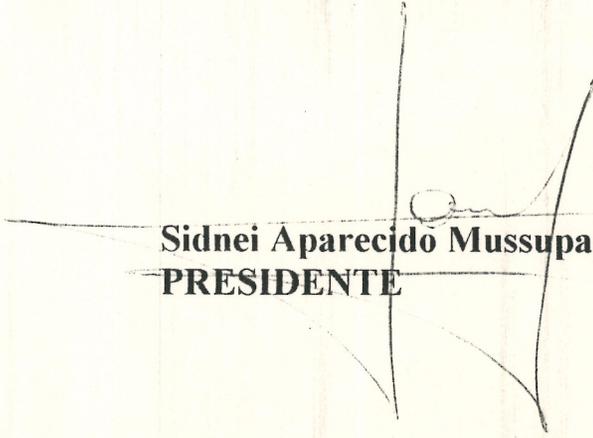
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de Novembro de 1999

Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência que em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de Novembro do corrente ano, foi aprovado o Projeto de Lei nº 87/99, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre desafetação de imóvel de uso público, autorização para permuta com particular e afetação ao uso público do imóvel recebido.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2861/99, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, renovo protesto de elevada consideração.


Sidnei Aparecido Mussupapo
PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor
Edne José Piffer
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2861 /99

Dispõe sobre desafetação de imóvel de uso público, autorização para permuta com particular e afetação ao uso público do imóvel recebido.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada, do uso público as áreas designadas I com 344,22m² e II com 1.150,76m², abaixo descritas:

ÁREA I: “Tem início no marco 1 cravado na cerca de divisa da Rua Amadeu Oliva com área de propriedade de José Cutrale Jr., segue em uma distância de 84,87m até encontrar o marco 2, daí deflete à direita um ângulo interno de 175°23’30” e segue em uma distância de 118,88m até encontrar o marco 3, confrontando do marco 1 até o marco 3, à direita com a área em descrição e a esquerda com a Rua Amadeu Oliva, daí deflete à direita com um ângulo interno de 0°25’24” e segue em uma distância de 59,75m até encontrar o marco 4; daí deflete à esquerda com um ângulo interno de 182°50’29” e segue em uma distância de 108,25m até encontrar o marco 5, daí deflete à direita com um ângulo interno de 177°02’01”, segue em uma distância de 35,15m até encontrar o marco inicial, fechando o perímetro, confrontando do marco 3 ao marco 1, passando pelos marcos 4 e 5 à direita com área em descrição e à esquerda com área de propriedade de José Cutrale Jr., com uma área de 342,22m².”

ÁREA II: “Tem início no marco 1 cravado na divisa da Rua Amadeu Oliva com área de José Cutrale Jr. Segue em uma distância de 6,37m até encontrar o marco 2, daí deflete à direita com ângulo interno de 173°23’44” e segue numa distância de 474,06m até encontrar o marco 3, confrontando do marco 1 ao 3 passando pelo marco 2, à direita com área



em descrição e à esquerda com a Rua Amadeu oliva, daí, deflete novamente à direita com ângulo interno de $44^{\circ}49'24''$ e segue numa distância de 1,31m até encontrar o marco 4, confrontando à direita com a área em descrição e á esquerda com área de propriedade de José Cutrale Jr. , daí deflete à direita com ângulo interno de $136^{\circ}50'24''$ e segue numa distância de 106,66m até encontrar o marco 5, daí deflete à direita com ângulo interno de $177^{\circ}49'28''$ e segue numa distância de 366,37m até encontrar o marco 6; daí deflete novamente à direita com um ângulo interno de $179^{\circ}59'46''$ e segue numa distância de 6,50m até encontrar o marco inicial 1, fechando o perímetro, confrontando desde o marco 4 até o marco inicial 1, passando pelos marcos 5 e 6, á direita com área em descrição e à esquerda com área de propriedade de José Cutrale Jr., com uma área de $1.150,76m^2$.”

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutas as duas áreas referidas no artigo primeiro, agora bens dominiais do município, com as áreas abaixo descritas:

ÁREA I: “Tem início no marco 1 cravado na divisa da Rua Amadeu Oliva “antiga estrada BBD-070) com área de propriedade de José Cutrale Jr., segue pelo alinhamento da Rua Amadeu Oliva em uma distância de 32,74m até encontrar o marco2, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com a Rua Amadeu Oliva, daí deflete à direita com ângulo interno de $04^{\circ}18'37''$ e segue em uma distância de 33,63m até encontrar o marco 3, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com área remanescente de propriedade de José Cutrale Jr., daí deflete à direita com ângulo interno de $68^{\circ}12'01''$ e segue me uma distância de 2,65m até encontrar o marco inicial 1, fechando o perímetro, confrontando à direita com área em descrição e à esquerda com área remanescente de propriedade de José Cutrale Jr., com uma área de $41,37m^2$ ”.

ÁREA II: “Tem início no marco 1 cravado na cerca de divisa da Rua Amadeu Oliva com área de propriedade de José Cutrale Jr., segue em uma distância de 73,67m até encontrar o marco 2; daí, deflete à direita com uma ângulo interno de $168^{\circ}44'16''$ e segue numa distância de 42,23m até encontrar o marco 3, confrontando do marco 1 ao marco 3 à direita



com área em descrição e à esquerda com a Rua Amadeu Oliva, daí deflete à direita com um ângulo interno de $7^{\circ}06'35''$ e segue em uma distância de 115,39m até encontrar o marco inicial 1, fechando o perímetro, confrontando à direita com área em descrição e à esquerda com área remanescente de propriedade de José Cutrale Jr., encerrando uma área de $298,35m^2$.”

ÁREA III: “Tem início no marco 1, cravado na divisa da Rua Amadeu Oliva com área de José Cutrale Jr., segue numa distância de 87,19m até encontrar o marco 2, daí deflete à esquerda com um ângulo interno de $185^{\circ}01'38''$ e segue numa distância de 135,95m até encontrar o marco 3; daí deflete novamente à esquerda com um ângulo interno de $189^{\circ}47'19''$ e segue uma distância de 84,94m até encontrar o marco 4; daí deflete à esquerda com um ângulo interno de $187^{\circ}30'51''$ e segue numa distância de 104,35m até encontrar o marco 5, confrontando do marco 1 ao 5, passando pelos marcos 2, 3 e 4, à direita com a área em descrição e à esquerda com a Rua Amadeu Oliva; daí deflete à direita com um ângulo interno de $128^{\circ}53'01''$ e segue numa distância de 4,73m até encontrar o marco 6, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com remanescente, daí deflete à direita com um ângulo interno de $53^{\circ}30'01''$ e segue numa distância de 99,76m até encontrar o marco 7, daí deflete novamente à direita com um ângulo interno de $169^{\circ}30'31''$ e segue numa distância de 90,66m até encontrar o marco 8; daí deflete à direita com um ângulo interno de $170^{\circ}07'20''$ e segue numa distância de 132,25m até encontrar o marco 9; daí deflete à direita com um ângulo de $176^{\circ}55'50''$ e segue numa distância de 90,07m até encontrar o marco 10; confrontando do marco 6 ao 10, passando pelos marcos 7, 8 e 9, à direita com área em descrição e à esquerda com área remanescente de propriedade de José Cutrale Jr.; daí deflete à direita com um ângulo interno de $133^{\circ}54'46''$ e segue numa distância de 7,06m até encontrar o marco inicial 1, fechando o perímetro, confrontando à direita com área em descrição e à esquerda com área remanescente de propriedade de José Cutrale Jr., com uma área de $2.101,43m^2$ ”.

Art. 3º - Para as áreas a serem destacadas da Fazenda Santa Alice para a permuta de que trata esta Lei e identificadas como o disposto no artigo 1º supra, embora, por integrar a Fazenda Santa Alice, tenha hoje destinação rural,



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

fica dispensada a necessidade de processo de desmembramento já que sendo áreas lindeiras ao perímetro urbano, passarão a integrar sistema viário do município.

Art. 4º - As áreas identificadas no Artigo 2º como I, II e III recebidas em permuta serão afetadas à classe dos bens de uso comum do povo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, valendo para todos os efeitos para a transmissão de propriedade e registrários, podendo, pois, o senhor Prefeito Municipal comparecer, assinando, na escritura pública de permuta a ser lavrada pelo Cartório competente.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de Novembro de 1999.


Sidnei Aparecido Mussupapo
PRESIDENTE


José Antonio Moretto
1º SECRETÁRIO


Parabuçu Machado
2º SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

17 de novembro de 1999
OEP/ 3539/99/na

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 1543/99

DATA: 18/11/1999 HORA: 13:59:08

ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ASS: OEP/3539/99/NA ENVIADO AO PRESIDENTE

Senhor Presidente

SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO

RESP: MICHELE SARTI 

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que dispõe sobre a desafetação de imóvel de uso público, autorização para permuta com particular e afetação ao uso público do imóvel recebido.

Considerando que no processo de regularização do sistema viário do município, levado a efeito pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP, foi necessário a concordância normal das linhas divisórias entre as áreas de uso público que integraram a Rua Amadeu Oliva, no Jardim Alvorada, área urbana, e áreas da Fazenda Santa Alice.

Considerando que, quando dessa regularização foi necessário à Prefeitura Municipal utilizar-se de **três** faixas de terrenos lindeiros que integravam a Fazenda Santa Alice, de propriedade de José Cutrale Jr., que juntas somam 2.441,15m².

Considerando que, em consequência e para essa regularização, duas áreas lindeiras que integravam a Rua Amadeu Oliva, passaram a compor a área da Fazenda Santa Alice, somando estas 1.492,98m².

Considerando que, tal procedimento foi necessário ao Município e contou com a concordância do proprietário da Fazenda Santa Alice.

Considerando que, embora cedendo área maior do que a que recebeu, o proprietário da Fazenda Santa Alice, renunciou ao direito de receber qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

devolução em dinheiro pela diferença das áreas permutadas, o que beneficia o município.

Considerando que as áreas a serem permutadas já se encontram nas posses respectivas e que a permuta interessa ao município, solicitamos o apoio dos senhores Vereadores, no sentido de aprovarem a matéria em questão, em regime de urgência especial, ainda nesta Sessão.

Certos da atenção, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.

Edné José Piffer
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Sidnei Aparecido Mussupapo
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



APROVADO EM 22/11/99

16 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 87 99

Dispõe sobre desafetação de imóvel de uso público, autorização para permuta com particular e afetação ao uso público do imóvel recebido.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica desafetada, do uso público as áreas designadas I com 344,22m² e II com 1.150,76m², abaixo descritas:

ÁREA I: Tem início no marco 1 cravado na cerca de divisa da Rua Amadeu Oliva com área de propriedade de José Cutrale Jr., segue em uma distância de 84,87m até encontrar o marco 2, daí deflete à direita com um ângulo interno de 175°23'30" e segue em uma distância de 118,88m até encontrar o marco 3, confrontando do marco 1 até o marco 3, à direita com a área em descrição e a esquerda com a Rua Amadeu Oliva, daí deflete à direita com um ângulo interno de 0°25'24" e segue em uma distância de 59,75m até encontrar o marco 4; daí deflete à esquerda com um ângulo interno de 182°50'29" e segue em uma distância de 108,25m até encontrar o marco 5, daí deflete à direita com um ângulo interno de 177°02'01", segue em uma distância de 35,15m até encontrar o marco inicial 1, fechando o perímetro, confrontando do marco 3 ao marco 1, passando pelos marcos 4 e 5 à direita com a área em descrição e à esquerda com área de propriedade de José Cutrale Jr., com uma área de 342,22m².

ÁREA II – “Tem início no marco 1 cravado na divisa da Rua Amadeu Oliva com área de José Cutrale Jr. Segue em uma distância de 6,37m até encontrar o marco 2, daí deflete à direita com ângulo interno de 173°23'44" e segue numa distância de 474,06m até encontrar o marco 3, confrontando do marco 1 ao 3 passando pelo marco 2, à direita com área



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

em descrição e à esquerda com a Rua Amadeu Oliva, daí, deflete novamente à direita com ângulo interno de $44^{\circ}49'24''$ e segue numa distância de 1,31m até encontrar o marco 4, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com área de propriedade de José Cutrale Jr., daí deflete à direita com ângulo interno de $136^{\circ}50'24''$ e segue numa distância de 106,66m até encontrar o marco 5, daí deflete à direita com ângulo interno de $177^{\circ}49'28''$ e segue numa distância de 366,37m até encontrar o marco 6; daí deflete novamente à direita com um ângulo interno de $179^{\circ}59'46''$ e segue numa distância de 6,50m até encontrar o marco inicial 1, fechando o perímetro, confrontando desde o marco 4 até o marco inicial 1, passando pelos marcos 5 e 6, à direita com área em descrição e à esquerda com área de propriedade de José Cutrale Jr., com uma área de $1.150,76m^2$ “

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar as duas áreas referidas no artigo primeiro, agora bens dominiais do município, com as áreas abaixo descritas:

Área I : “tem início no marco 1 cravado na divisa da Rua Amadeu Oliva (antiga estrada BBD-070) com área de propriedade de José Cutrale Jr., segue pelo alinhamento da Rua Amadeu Oliva em uma distância de 32,74m até encontrar o marco 2, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com a Rua Amadeu Oliva, daí deflete à direita com ângulo interno de $04^{\circ}18'37''$ e segue em uma distância de 33,63m até encontrar o marco 3, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com área remanescente de propriedade de José Cutrale Jr., daí deflete à direita com ângulo interno de $68^{\circ}12'01''$ e segue em uma distância de 2,65m até encontrar o marco inicial 1, fechando o perímetro, confrontando à direita com área em descrição e à esquerda com área remanescente de propriedade de José Cutrale Jr., com uma área de $41,37m^2$ ”.

ÁREA II : “Tem início no marco 1 cravado na cerca de divisa da Rua Amadeu Oliva com área de propriedade de José Cutrale Jr., segue em uma distância de 73,67m até encontrar o marco 2; daí, deflete à direita



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

com uma ângulo interno de $168^{\circ}44'16''$ e segue numa distância de 42,23m até encontrar o marco 3, confrontando do marco 1 ao marco 3 à direita com área em descrição e à esquerda com a Rua Amadeu Oliva, daí deflete à direita com um ângulo interno de $7^{\circ}06'55''$ e segue em uma distância de 115,39m até encontrar o marco inicial 1, fechando o perímetro, confrontando à direita com área em descrição e à esquerda com área remanescente de propriedade de José Cutrale Jr. , encerrando uma área de $298,35m^2$.

‘ÁREA III : “Tem início no marco 1, cravado na divisa da Rua Amadeu Oliva com área de José Cutrale Jr., segue numa distância de 87,19m até encontrar o marco 2, daí deflete à esquerda com um ângulo interno de $185^{\circ}01'38''$ e segue numa distância de 135,95m até encontrar o marco 3; daí deflete novamente à esquerda com um ângulo interno de $189^{\circ}47'19''$ e segue numa distância de 84,94m até encontrar o marco 4; daí deflete à esquerda com um ângulo interno de $187^{\circ}30'51''$ e segue numa distância de 104,35m até encontrar o marco 5, confrontando do marco 1 ao 5, passando pelos marcos 2, 3 e 4, à direita com a área em descrição e à esquerda com a Rua Amadeu Oliva; daí deflete à direita com um ângulo interno de $128^{\circ}53'01''$ e segue numa distância de 4,73m até encontrar o marco 6, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com remanescente, , daí deflete à direita com um ângulo interno de $53^{\circ}30'01''$ e segue numa distância de 99,76m até encontrar o marco 7, daí deflete novamente à direita com um ângulo interno de $169^{\circ}30'31''$ e segue numa distância de 90,66m até encontrar o marco 8; daí deflete à direita com uma ângulo interno de $170^{\circ}07'20''$ e segue numa distância de 132,25m até encontrar o marco 9; daí deflete à direita com um ângulo de $176^{\circ}55'50''$ e segue numa distância de 90,07m até encontrar o marco 10; confrontando do marco 6 ao 10, passando pelos marcos 7, 8 e 9, à direita com área em descrição e à esquerda com área remanescente de propriedade de José Cutrale Jr.; daí deflete à direita com um ângulo interno de $133^{\circ}54'46''$ e segue numa distância de 7,06m até encontrar o marco inicial 1, fechando o perímetro, confrontando à direita com área em descrição e à esquerda com área remanescente de propriedade de José Cutrale Jr., com uma área de $2.101,43m^2$ “.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

ARTIGO 3º - Para as áreas a serem destacadas da Fazenda Santa Alice para a permuta de que trata esta Lei e identificadas como o disposto no Artigo 1º supra, embora, por integrar a Fazenda Santa Alice, tenha hoje destinação rural, fica dispensada a necessidade de processo de desmembramento já que sendo áreas lindeiras ao perímetro urbano, passarão a integrar sistema viário do município/

ARTIGO 4º - As áreas identificadas no Artigo 2º como I, II e III recebidas em permuta serão afetadas à classe dos bens de uso comum do povo.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, valendo para todos os efeitos para a transmissão de propriedade e registrários, podendo, pois, o senhor Prefeito Municipal comparecer, assinando, na escritura pública de permuta a ser lavrada pelo Cartório competente.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 17 de novembro de 1999

Edne José Piffer
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

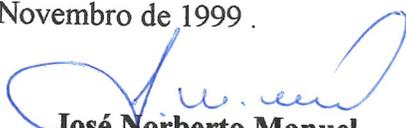
Localização : Área de terras localizada na Rua Amadeu Oliva ,
Jardim Alvorada , Bebedouro/SP ,de propriedade
da Prefeitura Municipal de Bebedouro .

Características do Imóvel : Trata-se de duas faixas de terra , de formato
irregular , que faz parte do sistema viário do loteamento supra citado ,
apresentando área total de **1.492,98 m²** .

Método de Avaliação : O Método do Máximo Aproveitamento Eficiente
seria o mais indicado , no entanto , como o mesmo não possui condições de receber
quaisquer benfeitoria ou edificação e pelo constante conhecimento de negociações
imobiliárias ocorridas neste local , adotou-se o método de avaliação mais usual ,
prático e rápido , o Método de Avaliação de Mercado . Para isto , alguns corretores
do município , com larga experiência , foram consultados para que se chegue ao
valor abaixo descrito .

Conclusão : Diante do acima exposto e por se tratar de imóvel servido por
parte da infra-estrutura urbana necessária , apenas água e esgoto , e ainda
localização não privilegiada , o valor estimado por metro quadrado é de R\$ 2,00 ,
totalizando um valor na ordem de **R\$ 2.985,96 (Dois mil , novecentos e oitenta**
e cinco reais e noventa e seis centavos) .

Bebedouro/SP , 19 de Novembro de 1999 .


José Norberto Manuel
Diretor de Obras
C.R.E.A. 060.114.214-1
Departamento de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

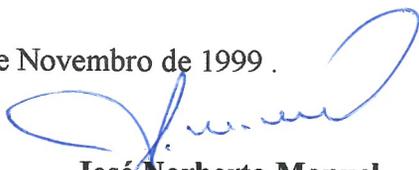
Localização : Área de terras localizada na Fazenda Santa Alice , divisa com a Rua Amadeu Oliva , Jardim Alvorada , Bebedouro/SP de propriedade de José Cutrale Jr.

Características do Imóvel : Trata-se de três faixas de terra , de formato irregular , apresentando área total de **2.441,15 m²** , sem possibilidade de aproveitamento eficiente para qualquer tipo de benfeitoria ou edificação .

Método de Avaliação : O Método do Máximo Aproveitamento Eficiente seria o mais indicado , no entanto , como o mesmo não possui condições de receber quaisquer benfeitoria ou edificação e pelo constante conhecimento de negociações imobiliárias ocorridas neste local , adotou-se o método de avaliação mais usual , prático e rápido , o Método de Avaliação de Mercado . Para isto , alguns corretores do município , com larga experiência , foram consultados para que se chegue ao valor abaixo descrito .

Conclusão : Diante do acima exposto e por se tratar de imóvel servido por parte da infra-estrutura urbana necessária , apenas água e esgoto , e ainda localização não privilegiada , o valor estimado por metro quadrado é de R\$ 2,00 , totalizando um valor na ordem de **R\$ 4.882,30 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)** .

Bebedouro/SP , 19 de Novembro de 1999 .


José Norberto Manuel
Diretor de Obras
C.R.E.A. 060.114.214-1
Departamento de Engenharia



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 87/99, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre desafetação de imóvel de uso público, autorização para permuta com particular e afetação ao uso público do imóvel recebido.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de *LEB Adidade.*

Sala das Sessões, *22* de *Novembro* de 1999.

Artur Ernesto Henrique
ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Edson Antonio Pereira
EDSON ANTONIO PEREIRA
Presidente

Angelo De Senso Filho
ANGELO DE SENSO FILHO
Membro

Sala das Sessões, *22* de *Novembro* de 1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei nº 87/99**, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre desafetação de imóvel de uso público, autorização para permuta com particular e afetação ao uso público do imóvel recebido.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, *22* de *novembro* de 1.999.

EDSON ANTONIO PEREIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Presidente

PAULO CESAR LEMOS DE CARVALHO
Membro

Sala das Sessões,.....dede 1.999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 87/99, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre desafetação de imóvel de uso público, autorização para permuta com particular e afetação ao uso público do imóvel recebido.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 22 de Junho de 1999.

JOSÉ ANTONIO MORETTO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

PARABUÇU MACHADO
Presidente

PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Reuniões, 22 de Junho de 1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 1551/99
DATA: 22/11/1999 HORA: 21:02:18
ORIG: ASSISTENTE JURIDICO DR. BENEDITO BUCK
ASS.: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 87/99
RESP: VANESSA R. ANDRADE

Parecer.

Projeto de Lei n. 087/99

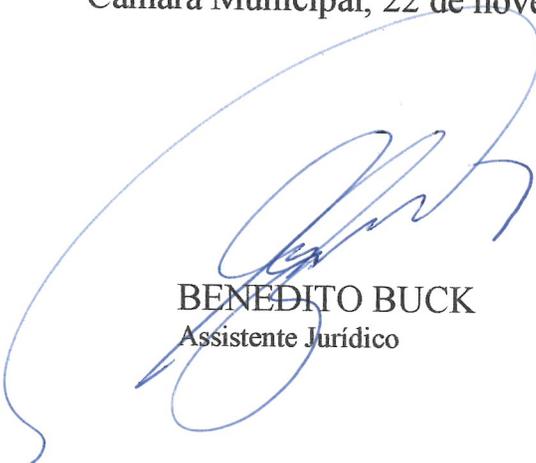
Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre desafetação e permuta de imóveis que especifica.

Atendidos os pressupostos da legitimação para a iniciativa e da competência municipal para tratar da matéria (art. 9º, VII da Lei Orgânica e art. 30, I da Constituição Federal).

Atendida também, a exigência dos arts. 17, I “c” e 24, X da Lei de Licitações.

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 22 de novembro de 1999


BENEDITO BUCK
Assistente Jurídico